



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, DE 23 DE JUNHO DE
2025, SEGUNDA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.260, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 39.202, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/06/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.311, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, em face do ex-servidor **J. C. A.** - matrícula nº 155605200, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Maria Clara Alves Couto da Cruz – matrícula nº 1556557.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas ao servidor, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.322, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 39.281, de 13 de junho de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, JOAO PEDRO SOUZA BONFIM, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Lançamento e Arrecadação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Receita.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, JOAO PEDRO SOUZA BOMFIM, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Lançamento e Arrecadação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12/06/2025**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 39.281, de 13 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.323, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 39.263, de 11 de junho de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/06/2025.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 39.263, de 11 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.332, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **FABIANO AUGUSTO CAMARGO CASTILHO SOARES**, ocupante do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Imobiliário, nomeado pela portaria nº 39.028 de 09 de maio de 2025, para responder, a título interino, pelo cargo de Coordenador de Processos de Avaliação de ITBI, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com a prerrogativa de praticar todos os atos do respectivo cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/06/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.333, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico – UMEI Luiz Henrique Dias Bulhões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **24/06/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.334, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ANA PAULA LEONEL DOS SANTOS, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica – EMEB Alcides Pereira dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 37.537 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/06/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.335, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 39.329, de 18 de junho de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, DIOGENES DELGADO MARA DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, DIOGENES DELGADO MARA DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Capacitação e Inovação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 39.329, de 18 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.247, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 649.346,03 (*seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 649.346,03 (*seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e três centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 - Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 2.599.0000000 - Material de Consumo - 0	R\$	649.346,03
TOTAL GERAL	R\$	649.346,03

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **18.737-2** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

LEI Nº 14.248, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.652.344,45 (*dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.652.344,45 (*dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52 - 2.569.00000000 - Equipamentos e Material Permanente - 0	R\$	369.664,26
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 2.569.00000000 - Material de Consumo - 0	R\$	282.680,19
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 2.569.00000000 - Material de Consumo - 0	R\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.652.344,45

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **119.086-5** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.249, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 22.254,87 (*vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 22.254,87 (*vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 - Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 2.553.0000000 - Material de Consumo - 0	R\$	22.254,87
TOTAL GERAL	R\$	22.254,87

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **25.976-4** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

LEI Nº 14.250, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 178.801,51 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 178.801,51 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores -	R\$	178.801,51
Total Geral	R\$	178.801,51

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 - 1.500.1001000 - Obras e Instalações - 282	R\$	178.801,51
Total Geral	R\$	178.801,51

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.251, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o cadastramento da permissão do serviço de transporte coletivo de alunos da rede escolar privada, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Prorroga-se o prazo para o cadastramento da permissão do serviço de transporte coletivo de alunos da rede escolar privada, para o período **de 25/06/2025 a 25/07/2025, no âmbito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal.**

Art. 2º Os interessados no cadastramento deverão apresentar requerimento formal, acompanhado dos documentos exigidos no Art. 21, § 1º, da Lei Municipal nº 3.491/2001.

Art. 3º O requerimento de cadastramento e os documentos exigidos deverão ser digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico setrat.transporteurbano@gmail.com.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **25/06/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.253, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre instituir a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Rondonópolis, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 3º A realização dessas atividades poderá ser realizada por entidades simpatizantes da causa animal, Organizações não governamentais, entidades protetoras dos animais, secretaria do meio ambiente, Centro Integrado do Bem-estar Animal de Rondonópolis – CIBEAR e diversas entidades do mesmo segmento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

LEI Nº 14.255, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, O EVENTO "DIVINA JOVEM", A SER REALIZADO ANUALMENTE NO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, INICIANDO-SE NA SEXTA-FEIRA E SE ESTENDENDO ATÉ O DOMINGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rondonópolis, o evento "Divina Jovem", a ser realizado anualmente no primeiro fim de semana do mês de outubro, iniciando-se na sexta-feira e se estendendo até o domingo, promovido pela Comunidade Divina Providência.

Art. 2º O evento "Divina Jovem" é um festival católico voltado especialmente à juventude, que tem como objetivo proporcionar uma experiência cristã e evangelizadora, de modo a promover valores como a fé, a solidariedade, a união familiar e o amor ao próximo, em sintonia com os princípios da Igreja Católica.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá prestar apoio logístico, financeiro e institucional para a realização das atividades previstas nesta Lei, conforme a disponibilidade orçamentária e legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.256, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre instituir, no âmbito do município de Rondonópolis, o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o “Agosto Lilás”, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com a sociedade civil, as instituições de ensino, os órgãos de segurança e as entidades especializadas:

I - campanhas educativas e informativas sobre os tipos de violência contra a mulher, seus impactos e formas de prevenção e denúncia;

II - palestras, debates, rodas de conversa, oficinas, seminários e outras ações educativas;

III - divulgação de canais de denúncia como a Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;

IV - iluminação de prédios públicos com luzes na cor lilás como símbolo do apoio à campanha;

V - atividades nas escolas públicas e privadas para promoção da igualdade de gênero e combate à violência;

VI - produção e distribuição de material informativo em espaços públicos.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com os órgãos de políticas públicas para as mulheres, assistência social, saúde, segurança pública, educação e cultura, bem como com conselhos municipais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas para garantir a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.257, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre denominar de WANDERSON DA SILVA MOREIRA a Avenida 01, localizada no Bairro Jardim da Mata II no Município de Rondonópolis/ MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua WANDERSON DA SILVA MOREIRA a Avenida 01, do Bairro Jardim da Mata II, localizada no Município de Rondonópolis/ MT e dá outras providências;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.258, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o estabelecimento de sanções administrativas aos ocupantes ilegais e invasores de imóveis públicos municipais no âmbito do Município de Rondonópolis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a aplicação de sanções administrativas aos ocupantes ilegais e invasores de imóveis públicos municipais, urbanos e rurais, no âmbito do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Após apuração em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, fica vedado aos ocupantes ilegais e invasores de imóveis públicos municipais, enquanto perdurar a situação de ocupação ou invasão:

I – Ser beneficiário de programas habitacionais do Município de Rondonópolis/MT.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se **ocupante ilegal ou invasor** aquele assim declarado em processo administrativo próprio, regularmente instaurado para apuração dos fatos, com garantia de **notificação prévia, contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada** pela autoridade competente.

§ 2º Será **excluído de programas habitacionais** do Município de Rondonópolis aquele que, já estando beneficiado com imóvel, lote urbano ou rural em projeto habitacional municipal, ou sendo pretendente ao benefício na condição de inscrito em processo de cadastramento e seleção de candidatos, for devidamente identificado, após regular processo administrativo, como participante direto ou indireto de conflito possessório que se caracterize como invasão de imóvel público municipal.

§ 3º As sanções previstas neste artigo terão duração limitada à **persistência da ocupação ou invasão irregular**, sendo automaticamente cessadas em caso de:

- **Desocupação voluntária;**
- **Regularização formal do imóvel;**
- **Decisão administrativa ou judicial** que reconheça a inexistência da irregularidade, mediante requerimento do interessado ou de ofício.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, observado o disposto na legislação vigente.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

LEI Nº 14.259, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, Cáritas Diocesana de Rondonópolis, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada será no valor R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil reais), para o exercício de 2025, devendo ser pago em parcela única.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com a entrega de relatório consolidado da propositura dos 5 eixos temáticos a serem desenvolvidos, bem como todo o processo logístico de qualificação e realização da atividade a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será com recurso Federal, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2025.
109ª da Fundação e 71ª da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

~~LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 18 DE JUNHO DE 2025.~~

~~Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.~~

~~**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**
no uso de suas atribuições legais.~~

~~**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**~~

~~**Art. 1º** Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:~~

~~“**Art. 7º**—...~~

~~**II—ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL: (...)**~~

~~a) Procuradoria— Geral:~~

~~a.1 Procuradoria Geral:~~

~~(...)~~

~~a.1.9 Coordenadoria Executiva do Procon:~~

~~[...].”~~

~~**Art. 2º** Fica alterado no anexo I da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária, a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, e suas atribuições, sendo parte integrante desta Lei Complementar.~~

~~**Art. 3º** Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar:~~

~~**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005.~~

~~**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.~~

~~**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;

109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA
GERAL CARGOS
COMISSIONADOS

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)					
<u>DAS/2</u>	<i>Coordenadoria Executiva do Procon</i>	<i>01</i>	<u>R\$ 14.138,25</u>	<i>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</i>	<i>08 H</i>
(...)					



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

DECRETO Nº 12.765, 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis - CMDMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que aprova as Diretrizes para o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e estabelece o modelo de gestão e financiamento do SINASE;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: 2021/2030 Rondonópolis (MT): Governo Municipal de Rondonópolis, 2021. (Diorondon-e) Edição nº 5.732 de 03 de julho de 2024, terça-feira.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e interinstitucional para aprimorar o atendimento socioeducativo no município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação contínuos das políticas e ações socioeducativas para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis – CMDMA, de caráter consultivo e propositivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A CMDMA terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) no município de Rondonópolis;

II - Propor diretrizes e ações para o aprimoramento contínuo do Sistema de Atendimento Socioeducativo municipal, em consonância com as normas do SINASE e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III - Promover a articulação e a integração das políticas públicas setoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, etc.) para garantir a integralidade do atendimento aos adolescentes e suas famílias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

- IV - Analisar indicadores, dados e informações relativos ao atendimento socioeducativo, com o objetivo de identificar desafios, boas práticas e necessidades de ajuste;
- V - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do sistema socioeducativo municipal, a serem encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outras instâncias pertinentes;
- VI - Propor a realização de estudos, pesquisas e capacitações para qualificar os profissionais que atuam no sistema socioeducativo;
- VII - Atuar como fórum permanente de discussão e interlocução entre os diversos atores envolvidos na garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

Art. 3º A CMDMA será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ;
- VI - Conselho Tutelar de Rondonópolis;
- VII – Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Rondonópolis;
- VIII – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por meio da Vara da Infância e Juventude de Rondonópolis;
- IX – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por meio do(a) Defensor(a) Público(a) da Infância e Juventude de Rondonópolis;
- X – Um representante do Centro de Atendimento Socioeducativo - Rondonópolis - MT
- XI – Uma entidade da sociedade civil organizada que execute ou tenha experiência na execução de medidas socioeducativas ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município, a ser indicada pelas demais entidades do setor e aprovada pelo CMDCA;
- XII - Um representante de rede de serviços de atendimento à família e comunidade, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os representantes dos órgãos e entidades referidos nos incisos I a VI e X serão indicados pelos respectivos titulares em ato próprio e encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública serão convidados a integrar a Comissão, sendo sua participação voluntária e sem ônus para o Município, conforme suas autonomias e competências institucionais.

§ 3º Os representantes da sociedade civil organizada (inciso XI) serão indicados e informados ao CMDCA, que fará a ratificação da indicação, para posterior nomeação.

Art. 4º A presidência da CMDMA será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os membros da CMDMA não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação na Comissão, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 6º A CMDMA deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CMDMA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MIKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

DECRETO Nº 12.780, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 649.346,03 (*seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 649.346,03 (*seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e três centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 - Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 2.599.00000000 - Material de Consumo - 0	R\$	649.346,03
TOTAL GERAL	R\$	649.346,03

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **18.737-2** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

DECRETO Nº 12.781, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.652.344,45 (*dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.652.344,45 (*dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52 - 2.569.00000000 - Equipamentos e Material Permanente - 0	R\$	369.664,26
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 2.569.00000000 - Material de Consumo - 0	R\$	282.680,19
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 2.569.00000000 - Material de Consumo - 0	R\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.652.344,45

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **119.086-5** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

DECRETO Nº 12.782, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 22.254,87 (*vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 22.254,87 (*vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 - Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 2.553.0000000 - Material de Consumo - 0	R\$	22.254,87
TOTAL GERAL	R\$	22.254,87

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta corrente nº **25.976-4** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

DECRETO Nº 12.783, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 178.801,51 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 178.801,51 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores -	R\$	178.801,51
Total Geral	R\$	178.801,51

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 - 1.500.1001000 - Obras e Instalações - 282	R\$	178.801,51
Total Geral	R\$	178.801,51

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

DECRETO Nº 12.784, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio de 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.346 de 02 de fevereiro de 2015 e a Lei Nº 13.213, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 8.346 de 02 de fevereiro de 2015 os membros abaixo relacionados

I - 08 (oito) representantes de entidades não governamentais, assim distribuídos;

a) Representante de sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base territorial no Município - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA;

Titular: Letícia de Sena Salomão
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Perla de Carvalho Santos
CPF: 041.XXX.XXX-31

b) Representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva: Associação de Surdos de Rondonópolis - ASSUROO;

Titular: Gleison Fabian Rocha
CPF: 006.XXX.XXX--52
Suplente: Rogério Olímpio dos Santos
CPF: 987.XXX.XXX-72

c) Representante que atuam na área de deficiência física:

Titular:
CPF:
Suplente:
CPF:

d) Representantes que atuam na área de deficiência visual - Associação Rondonopolitana De Deficientes Visuais - ARDV;

Titular: Gessica Oliveira do Vale
CPF: 044.XXX.XXX-90
Suplente: Marilene Gomes
CPF: 406.XXX.XXX-15

e) Representantes que atuam na área de deficiência visual - Associação Rondonopolitana De Deficientes Visuais - ARDV;
Titular: Vanderlei Siles Alves
CPF: 175.XXX.XXX-34



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Suplente: Cristiano Garcia de Souza
CPF: 025.XXX.XXX-04

f) Representantes que atuam na área da deficiência intelectual ou múltipla -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Titular: Adriana Freitas Guimarães Ramalho
CPF: XXX.676.XXX-46
Suplente: Jéssica Dias Fernandes
CPF: 089.XXX.XXX-10

g) Representante de entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento - Associação Rondonopolitana de Pessoa com Transtorno Autista;

Titular: Maria Cilene dos Santos
CPF: 604.XXX.XXX-49
Suplente: Gabriel Henrike dos Santos
CPF: 062.XXX.XXX-59

h) Representantes de entidades com transtorno mental
Titular: Ana Mariza Panes Rego
CPF: 537.XXX.XXX-68
Suplente: Juliana Nobuko Kimura
CPF: 616.XXX.XXX-49

II – 08 (oito) representantes de entidades governamentais, assim distribuídos;

a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Titular: Messias Ferreira Alves
CPF: 018.XXX.031-00
Suplente: Tainá de Oliveira Boaventura
CPF: XXX.020.XXX-70

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Darla Cristina Piato
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Bruna Leal Brito
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

c) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Valdeci José de Souza
CPF: 604.XXX.XXX-68
Suplente: Danieli Almeida de Oliveira Moreira
CPF: 036.XXX.XXX-01

d) Representante da Secretaria Municipal de e Educação;

Titular: Geicivani Fernandes da Silva Costa
CPF: 009.XXX.911-XX
Suplente: Kamila Mendes Cardinal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

CPF: 013.XXX.491-XX

e) Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

Titular: Orlando Mio Fernandes Filho

CPF: XXX.269.XXX-70

Suplente: Daniel Viana Alves

CPF: XXX.411.XXX-91

f) Representante da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR;

Titular: Raphael Rodrigues Sanches

CPF: 326.XXX.XXX-71

Suplente: Francisco de Salles Almeida Mafra Filho

CPF: 671.XXX.XXX-49

g) Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

Titular: Aline Censi Bohen Ide

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Conselheira Suplente: Jheniffer Souza Leão Andrade

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

h) Representante da Secretaria Municipal de Ciências Tecnologia e Inovação

Titular: Jacilene Santos Silva

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Kathia Luisi Monteiro Elias

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 11.953, de 19 de fevereiro de 2024, e a suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2024

Aos Vinte dias do mês de Março do ano de 2025, a Superintendência de Arquivo Público, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 008, 009 e 010/2024, por intermédio da ATA Nº 22 de 10 de Julho de 2024 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis Nº 5742 na data de 17 de Julho de 2024, **PROCEDEU** à eliminação de 174 (Cento e Setenta e Quatro) Caixas Arquivos dos documentos relativos aos conjuntos documentais abaixo, integrantes do acervo da Secretaria Municipal de Receita.

LISTAGEM 008/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
RESPONSÁVEL:		COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
LISTAGEM Nº:		008/2024				
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO		8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributária e Fiscal 8.0.01.00 Lançamento e Arrecadação de Tributos				
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.00.40	Documento de Arrecadação Municipal / DAM/DAR — CND / Negativo/Positivo	1999	2001	53	Caixas Arquivos	
DATAS LIMITES GERAIS: 1999-2001						
QUANTIDADE TOTAL DE CAIXAS ARQUIVOS: 53						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

LISTAGEM 009/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
RESPONSÁVEL:		COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
LISTAGEM Nº:		009/2024				
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO		8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributária e Fiscal 8.0.01.03 – Contribuições de Melhorias				
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.03.02	Documento de Arrecadação Municipal / DAM/DAR — Contribuição de Melhorias	1999	2000	14	Caixas Arquivos	
DATAS LIMITES GERAIS: 1999-2000						
QUANTIDADE TOTAL DE CAIXAS ARQUIVOS: 14						

LISTAGEM 010/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	010/2024					
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributário e Fiscal 8.0.01.01 – IPTU					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.01.01	Documento de arrecadação municipal / DAM/DAR – IPTU - Carnê	1999	2005	114	Caixas Arquivos	
DATAS LIMITES GERAIS: 1999-2005						
QUANTIDADE TOTAL DE CAIXAS ARQUIVOS: 107						

RONDONÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2025

JOSE JANDER DIAS FERREIRA JÚNIOR
Superintendente de Arquivo Público
PORTARIA Nº 37.158, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

KATHIA LUISI MONTEIRO ELIAS
Presidente da CCPAD
Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos
PORTARIA Nº 34, de 25 de Abril de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26
DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/06/2025.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 603/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
115630001	Rosiene Bispo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir de 01/06/2025. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 16/06/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 10/07/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 607/2025

De acordo com o Parecer proferido em 23/06/2025 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14318, a servidora **Kelen Katie Silva de Castro**, matrícula nº 160741001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 19/08/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 606/2025

De acordo com o Parecer proferido em 23/06/2025 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14318, o servidor Lazaro Pereira da Silva, matrícula 191990005, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **18/07/2025** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 602/2025

De acordo com o Parecer proferido em 18/06/2025 pela médica perita Dr^a Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **Simoni Garcia Arantes**, matrícula **1559185001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deverá permanecer afastada do trabalho e retornar no dia **17/07/2025** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18-06-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
601/2025	59692	Adamilza de Oliveira Dourado	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1561023	Adilaine Gutierres da Matta	Docente	14 dias – a partir do dia 10/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	179361	Ana Marcia Carmo Duarte Almeida	Docente	30 dias – a partir do dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	6120728	Bruna Libardoni	Gerente de Divisão de Artes Visuais, Artesanato e Audiovisual	02 dias – a partir do dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1554652	Cicera Naciso Soares	Docente	02 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1560026	Claudiane Garcia de Souza	Docente	01 dia – no dia 16/06/2025 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
601/2025	1551786	Cleilta Vieira Dos Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1555888	Daiane Cristina da Silva	Docente	01 dia – no dia 17/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 16/06/2025 – Licença medica
601/2025	1553933	Francielle Pereira de Oliveira	Docente	14 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

601/2025	1559497	Francisca Meury de Sousa	Docente	01 dia – no dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	195839	Jane Marcia Alves da Silva	Docente	01 dia – no dia 17/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	909955	Jerson Vicente Demamann	Docente	04 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1555852	Larissa Duarte Bernardi	Docente	01 dia – no dia 05/06/2025 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
601/2025	150444	Lumara da Silva Brito	Gerente de Núcleo de Controle de Dispendios Financeiros	120 dias – a partir do dia 09/06/2025 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
601/2025	1563665	Maria Aparecida Queiroz Vieira	Gerente de Divisão de Diversidades da Promoção da Igualdade Racial	05 dias – a partir do dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1556685	Elizete Dias de Almeida	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
601/2025	1557664	Alcione Abadias Pestana	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	1559064	Igor Seidy Sassagima de Souza	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 16/06/2025 –Licença Médica.
601/2025	155913	Jakeline Miranda de Oliveira Pereira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 16/06/2025–Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

601/2025	1557884	Kallyne Thais Martins	Enfermeiro da Família	03 dias – a partir do dia 16/06/2025–Licença Médica.
----------	---------	-----------------------	-----------------------	---

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 23-06-2025.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
608/2025	1558612	Maria Paula Beatriz Pereira de Matos Ramos	Assessor (a) Técnico (a) e Jurídico (a) de Gabinete	120 dias – a partir do dia 16/06/2025 –Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
608/2025	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	1557024	Edilaine Moura de Aguiar	Docente	01 dia – no dia 18/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	161381	Edileide Aparecida Paes de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 17/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	1559792	Elizangela da Guia Alves da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	227811	Graciele Ribeiro de Amorim	Docente	04 dias – a partir do dia 15/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	1557735	Jessika Yanne da Conceicao Paulo	Docente	04 dias – a partir do dia 22/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	141763	Jose Geraldo de Oliveira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 17/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	105104	Joselia Pereira Galvao da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 18/06/2025 –Licença Médica.
608/2025	136280	Lucilia Maria da Silva Goivinho	Docente	01 dia – no dia 13/06/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

608/2025	141623	Molise de Bem Magnabosco	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 16/06/2025 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
608/2025	135534	Nancileide Ferreira da Silva	Docente	01 dia – no dia 18/06/2025 – Licença Médica.
608/2025	905650	Silvana Goncalves da Silva	Docente	01 dia – no dia 18/06/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
608/2025	59064	Marcos Antonio Pereira Siqueira	Analista Instrumental	01 dia – no dia 17/06/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
608/2025	186589	Aline Machado Santana	Coordenador (a) Financeiro e Contábil	120 dias – a partir do dia 18/06/2025 – Licença Maternidade.
608/2025	1560934	Evellen Aline Silva Santos	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 18/06/2025 – Licença Médica.
608/2025	1560583	Kallita Aline Bailo	Médico da Família	02 dias – a partir do dia 17/06/2025 – Licença Médica.
608/2025	101079	Lea Bonas Simoes Mathias de Oliveira	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 20/06/2025 – Licença Médica.
608/2025	1563692	Rayne Curto Nascimento Ferreira Gardim	Médico da Família	01 dia – no dia 18/06/2025 – Licença Médica.
608/2025	132314	Roseni Batista dos Santos	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 18/06/2025 – Licença Médica.
608/2025	1553000	Tassia Neves Ribeiro	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 17/06/2025 – Licença Maternidade.

Rondonópolis/MT, 23 de Junho de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 609/2025

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
150444	Lumara da Silva Brito	Gerente de Núcleo de Controle de Dispendios Financeiros	Fazenda	60 dias a partir de 07/10/2025 a 05/12/2025
1553000	Tassia Neves Ribeiro	Analista Instrumental	Saúde	60 dias a partir de 15/10/2025 a 13/12/2025

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2025.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – PSS 001/2025/SMGP

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1011/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE THAMIRES CRUZ AMARAL DE SOUZA MACHADO, PSICOLOGA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVES DO P.S.S. 001/2025/SMGP E A LEI Nº.13.983/2024, REALIZADO JUNTO SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, COM CH 40 H/A SEMANAIS.

Contratado(a): THAMIRES CRUZ AMARAL DE SOUZA MACHADO

Cargo: PSICOLOGA

Remuneração Mensal: R\$ 5.274,56

Vigência: 02/06/2025 até 15/08/2025

Data da Assinatura: 02/06/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THAMIRES CRUZ AMARAL DE SOUZA MACHADO.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1012/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DAMARIS COSTA AGUIAR, ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVES DO P.S.S. 001/2025/SMGP E A LEI Nº.13.983/2024, REALIZADO JUNTO SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, COM CH 30 H/A SEMANAIS.

Contratado(a): DAMARIS COSTA AGUIAR

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Remuneração Mensal: R\$ 4.315,55

Vigência: 02/06/2025 até 15/08/2025

Data da Assinatura: 02/06/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DAMARIS COSTA AGUIAR.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1017/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ZILMA OLIVEIRA DE LARA, ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVES DO P.S.S. 001/2025/SMGP E A LEI Nº.13.983/2024, REALIZADO JUNTO SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, COM CH 30 H/A SEMANAIS.

Contratado(a): ZILMA OLIVEIRA DE LARA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Remuneração Mensal: R\$ 4.315,55

Vigência: 10/06/2025 até 15/08/2025

Data da Assinatura: 10/06/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ZILMA OLIVEIRA DE LARA.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Portaria nº 37.590/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RELAÇÃO DE RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1012/2025	1558216002 – DAMARIS COSTA AGUIAR	R\$ 4.315,55	02/06/2025 A 15/08/2025	02.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	CONTRATOS - 2538 - 2.660.0000000 - RGPS - OUTRAS AÇÕES SERVIÇOS VINCULADOS AO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1012/2025, A PARTIR DO DIA 11/06/2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação
Portaria nº 37.590/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA COMPRA DIRETA

Em 23/06/2025 às 10:50 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta com a finalidade de atender o Objeto: **Serviços de manutenção preventiva em 03 (três) bebedouros industriais e 01 (um) purificador de agua incluindo troca de peças necessárias.**

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **20/05/2025** o período de 08 (oito) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **29/05/2025**.

Esclarecemos ainda que o referido processo foi devidamente publicado por meio do Programa Contrata + Brasil, garantindo ampla divulgação e transparência conforme os princípios da Administração Pública.

A empresa abaixo apresentou sua proposta:

EMPRESA: 34.349.526 CEZAR SILVA DALBERTO – CNPJ: 34.349.526/0001-01

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	127695	00032148	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E 01 (UM) PURIFICADOR DE AGUA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Após análise das propostas e a documentação encaminhadas pela empresa acima mencionada. Julgando-as pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por **34.349.526 CEZAR SILVA DALBERTO – CNPJ: 34.349.526/0001-01**, a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da interessada **34.349.526 CEZAR SILVA DALBERTO – CNPJ: 34.349.526/0001-01**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a propostas da empresa **34.349.526 CEZAR SILVA DALBERTO – CNPJ: 34.349.526/0001-01**, sendo o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão as 10:58 horas.

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA COMPRA DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Compra Direta nº 278/2025, aberta do dia **20/05/2025 a 29/05/2025**, tendo como objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E 01 (UM) PURIFICADOR DE AGUA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS.**

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: 34.349.526 CEZAR SILVA DALBERTO – CNPJ: 34.349.526/0001-01

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	127695	00032148	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E 01 (UM) PURIFICADOR DE AGUA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE COMPRA DIRETA 45/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA”**. O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 23 de Junho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de usinagem de concreto usinado, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT*, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 07/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

XLI ADENDO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025

**2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$45.403,10

AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$7.616,00

**CONTRATAÇÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA COM
FORNECIMENTO DE 4 MODULOS REFURBISHED**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$30.386,01



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, justificamos que a organização da sociedade civil transforma a sociedade por meio de educação básica de qualidade, acolhimento, capacitação profissional e formação para cidadania solidária.

Este projeto tem como proposta a capacitação das entidades, serviços e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando aprimorar a participação na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. O foco central desta capacitação tem como objetivo capacitar os participantes a contribuírem de forma mais embasada, crítica e propositiva, garantindo que as discussões locais estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e respondam às especificidades e necessidades de Rondonópolis.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada LEI Nº 14.259, DE 18 DE JUNHO DE 2025, **Diário Oficial nº 5.972, 23 de junho de 2025**;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.

Alessandra Ferreira Cróco de Souza
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 143 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 178/2025, firmado com a empresa **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **Leone Garcia Chaves**, matrícula **1563977**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 178/2025**, celebrado entre a empresa **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 28.697.934/0001-43** e o Município de Rondonópolis, *cujo objeto do contrato é o código do sistema nº 127549 - prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, emergencial e preditiva, incluindo mão de obra e fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, em atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura*, do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º – Designar a servidora **Evelin Jaqueline Campos de Jesus**, Matrícula **1560617**, para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº178/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2025.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2025.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 16 de junho de 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 02/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA.

NOTIFICADA: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.215.294/0001-49, com sede na Rua Benedito Salomé, nº 391, Jardim Pindorama, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.710-440, e-mail edsoncaetano@somar-roo.com.br, telefone (66) 3425-3107.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Inquérito Civil SIMP nº 003279.010/2024, instaurado pelo Ministério Público, que subsidiou o Processo nº 1859692/2024, em trâmite no âmbito do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução da obra objeto do contrato celebrado entre as partes.

Registra-se, ainda, a existência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 003/2024, firmado com o Ministério Público, o qual impõe, entre outras medidas, a adoção de providências voltadas ao ressarcimento ao erário e à responsabilização dos envolvidos pela má execução da referida obra.

Considerando a imprescindibilidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, notadamente os prestados pelo Pronto Atendimento Infantil, que abrange não apenas a população de Rondonópolis, mas também dezenove municípios circunvizinhos;

Considerando as irregularidades técnicas e construtivas constatadas em vistorias posteriores à entrega da obra, as quais comprometem a segurança, a funcionalidade e a continuidade do serviço público essencial prestado;

Em razão do interesse público e da necessidade de resguardar a integridade e a eficiência da prestação do serviço, revela-se imperiosa a adoção de providências administrativas, dentre as quais a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos artigos 66, 69 e 87, em virtude da má execução da obra contratada.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Diante do exposto, resta imprescindível a instauração do presente processo administrativo, referente ao Contrato Administrativo n.º 609/2018, com a finalidade de apurar a responsabilidade da CONTRATADA em virtude de vícios e falhas de execução identificados na obra durante o período de garantia, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, §10, a CONTRATADA obrigou-se a garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil, **contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, assinado em 06 de julho de 2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo **de 05 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

(...)

Além disso, nos termos da Cláusula Quarta, compete à contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem defeitos decorrentes da execução, bem como prestar manutenção corretiva no período de garantia. Assim, o presente procedimento visa assegurar o cumprimento dessas obrigações contratuais e legais, com a devida observância do contraditório e da ampla defesa, à proposita:

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

(...)

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

(...)

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(...)

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

(...)

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal responsável pela obra a ser construída/reformada.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Cumpre destacar que o contrato prevê sanções administrativas diante da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades:

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Além das penalidades contratuais, incidem as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, especialmente no artigo 87, inciso III, que autorizam a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a empresa notificada terá garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da cláusula 8.5.2 do contrato e do artigo 109 da referida lei.

3 – DA CONCLUSÃO:

Considerando as irregularidades técnicas possivelmente decorrentes de falhas na execução da obra referente ao Contrato Administrativo n.º 609/2018, passa-se a relacionar, a seguir, os pontos que demandam providências corretivas por parte da empresa contratada:

1. Instalação do forro em toda a edificação, sem reaproveitamento da estrutura de fixação e abaulamento, o qual apresentou erros na execução;
2. Correção do bate-maca, com problemas de acabamento e descolamento da chapa de aço inox;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

3. Limpeza e reparo da pintura interna, que apresenta falhas de recorte;
4. Substituição ou reparo de interruptores e tomadas com defeitos de fixação e acabamento, além de falhas na instalação elétrica;
5. Correção de acabamento nas janelas com revestimento cerâmico;
6. Substituição ou fixação adequada das luminárias (calhas para lâmpadas LED);
7. Vedação das janelas e correção de goteiras na cobertura;
8. Reparos no sistema hidrossanitário;
9. Correção dos rodapés do piso granilite;
10. Reassentamento do piso tipo grama, mal executado;
11. Reparo na caixa de gordura que apresenta transbordamento;
12. Ajustes nas portas tipo vai-e-vem com problemas nas dobradiças.

Ante o exposto, vem a presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE** acerca da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025/AJ/SMS (Portaria nº 261/2025)**, concedendo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, na qual deverão ser indicadas, de forma fundamentada, as provas que pretende produzir.

Esclarece-se que o presente procedimento administrativo tem por fundamento o exercício do direito à garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda, §10, do contrato celebrado entre as partes e do artigo 618 do Código Civil, diante da constatação de vícios e falhas na execução da obra durante o prazo de garantia.

Adverte-se que, caso seja confirmada a responsabilidade pela má execução e o descumprimento das obrigações relativas à garantia, poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive a **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

Atenciosamente,

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 17 de junho de 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 03/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA.

NOTIFICADA: TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.729.977/0001-60 e inscrição estadual nº 77.233.415, com sede na Travessa Juraci, nº 37, Penha Circular, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.020-020.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Inquérito Civil SIMP nº 003279.010/2024, instaurado pelo Ministério Público, o qual deu ensejo ao Processo nº 1859692/2024, em trâmite no âmbito do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução do objeto contratual, notadamente em razão de vícios técnicos e deficiências na prestação dos serviços pactuados.

Registra-se, ainda, a existência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 003/2024, firmado entre o Parquet e o Município de Rondonópolis/MT, no qual foram assumidas obrigações voltadas à apuração das responsabilidades administrativas e à eventual recomposição do erário, diante do inadimplemento contratual relacionado à implantação da rede de gases medicinais e ao descumprimento das obrigações de manutenção previstas para o período de garantia, fixado em 5 (cinco) anos.

Após a entrega dos serviços prestados pela empresa supracitada, verificaram-se falhas relevantes, com destaque para a inadequada locação dos pontos de gases medicinais nos leitos da sala de emergência e da sala de estabilização. Tais inconformidades comprometem a segurança, a funcionalidade e a continuidade do serviço público essencial, agravadas pela ausência de providências corretivas por parte da contratada durante o período de vigência da garantia contratual.

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Infantil, que atende, de forma ininterrupta, a população de Rondonópolis e de outros 19 (dezenove) municípios da região, bem como a obrigação da Administração de zelar pela adequada execução contratual, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, restou caracterizada a necessidade de adoção de providências administrativas aptas a apurar os fatos e, sendo o caso, aplicar as sanções cabíveis.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 66, 69 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, foi determinada a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025/AJ/SMS, visando à apuração do eventual inadimplemento contratual por parte da empresa TEC MED INSTALAÇÕES



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

E MONTAGENS EIRELI - ME, especialmente no que se refere à má execução dos serviços contratados e à ausência de manutenção durante o prazo de garantia legalmente estabelecido.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Diante do exposto, revela-se necessária a instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, a fim de apurar a responsabilidade da empresa contratada por possíveis falhas técnicas na execução dos serviços especializados de implantação da rede de gases medicinais, no âmbito do Contrato nº 640/2021, considerando que, nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, a contratada assumiu a obrigação de garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a integridade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que comprometam a funcionalidade do sistema durante o período de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo **de 05 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

(...)

Ademais, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, é dever da contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir os elementos que apresentarem defeitos decorrentes da execução, bem como realizar a manutenção corretiva durante o período de garantia. O presente procedimento, visa, portanto, assegurar o cumprimento dessas obrigações contratuais e legais, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa:

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

(...)

c) Exercer a fiscalização dos serviços.

c.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

(...)

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(...)

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

(...)

*x) **Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:***

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal responsável pela obra a ser construída/reformada.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Cumpra ressaltar, ainda, que o contrato prevê a aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades:

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Além das penalidades contratuais, aplicam-se as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, especialmente a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Pública. Ressalte-se, por fim, que à empresa contratada será assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto na cláusula 8.5.2 do contrato e no artigo 109 da legislação supracitada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.

3 – DA CONCLUSÃO:

Considerando as irregularidades técnicas possivelmente decorrentes de falhas na execução da prestação dos serviços, passam a ser relacionados a seguir os pontos que demandam providências corretivas por parte da empresa contratada:

1. Corrigir a locação dos pontos de gases medicinais para adequação aos leitos da sala de emergência;
2. Corrigir a locação dos pontos de gases medicinais para adequação aos leitos da sala de estabilização.

Ante o exposto, vem a presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE** acerca da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025/AJ/SMS (Portaria nº 262/2025)**, concedendo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, na qual deverão ser indicadas, de forma fundamentada, as provas que pretende produzir.

Esclarece-se que o presente procedimento administrativo tem por fundamento o exercício do direito à garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda, §10, do contrato celebrado entre as partes e do artigo 618 do Código Civil, diante da constatação de vícios e falhas na execução da obra durante o prazo de garantia.

Adverte-se que, caso seja confirmada a responsabilidade pela má execução e o descumprimento das obrigações relativas à garantia, poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive a **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

Atenciosamente,

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 261, de 16 de junho de 2025.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ELIANE ANTUNES DE
OLIVEIRA ME - CNPJ Nº. 21.215.294/0001-49**

Contrato nº. 609/2018 – Processo de Compra nº. 314/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, senhor **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a realização de Tomada de Preço nº 50/2018, decorrente do Processo de Compra nº 314/2018, que resultou na celebração do Contrato nº 609/2018, cujo objeto foi a “Reforma do Pronto Atendimento Infantil, localizado na Rua Osório Machado, nº 706, Vila Adriana, neste Município”;

CONSIDERANDO que aportou a esta Assessoria Jurídica o Inquérito Civil SIMP nº 003279.010/2024, instaurado pelo Ministério Público, o qual embasou o Processo nº 1859692/2024 em trâmite no âmbito do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, visando à apuração de possíveis irregulares na execução da referida obra pública, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 003/2024, firmado com o Ministério Público, que prevê, entre outras medidas, a responsabilização dos envolvidos e a adoção de providências para ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO os defeitos identificados na obra durante o período de garantia, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda, §10, do Contrato nº 609/2018, e nos termos do artigo 618 do Código Civil, que impõem à CONTRATADA a obrigação de reparar, às suas expensas, os vícios construtivos identificados no curso do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

CONSIDERANDO a natureza essencial, contínua e regionalizada dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento Infantil, que atende não apenas a população de Rondonópolis, mas também a de outros 19 (dezenove) municípios da região, e os diversos vícios construtivos e falhas de manutenção constatados em vistorias técnicas após a entrega da obra, os quais comprometem o adequado funcionamento da unidade e a prestação regular dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a confirmação do descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 609/2018 e no artigo 87 da Lei 8.666/1993;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.215.294/0001-49, com sede na Avenida Benedito Salomé, nº 391, Jardim Pindorama, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.710-440, sendo neste ato representada pela sócia proprietária, Sra.: **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº xxx9689-x SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.006.0xx/xx, residente e domiciliada no mesmo endereço supracitado. A presente instauração tem por finalidade apurar suposto descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 609/2018, vinculado ao Processo nº 314/2018, tendo em vista as irregularidades, vícios construtivos e falhas de manutenção detectadas em vistorias técnicas realizadas após a entrega da obra, que comprometeram o regular funcionamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo tem por objetivo apurar a responsabilidade da empresa contratada pelas irregularidades constatadas na execução da obra objeto do Contrato nº 609/2018, conforme apontado no procedimento investigatório, no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e nas vistorias técnicas realizadas;

Art. 3º - A contratada teria, em tese, descumprido as obrigações previstas nas seguintes cláusulas do Contrato nº 609/2018:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

*b) **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.***

(...)

*k) **Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.***

*l) **Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.***

(...)

*x) **Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:***

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal responsável pela obra a ser construída/reformada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

(...)

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm – matrícula 20875-2.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade dos atos processuais eventualmente praticados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 8º - Determina-se, por fim, que a Comissão Processante promova a notificação da empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ME** acerca da instauração do presente **Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025/AJ/SMS**, a fim de que apresente **DEFESA PRÉVIA** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da intimação, assegurando-se o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 16 de junho de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 262, de 17 de junho de 2025.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA EMPRESA TEC MED INSTALAÇÕES E
MONTAGENS EIRELI - ME - CNPJ Nº. 86.729.977/0001-60**

Contrato nº. 640/2021 – Processo de Compra nº. 1308/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, senhor **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a adequada execução dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 640/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 75/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 1308/2021, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação da rede de gases medicinais no Pronto Atendimento Infantil”, situado na Rua Osório Machado, nº 706, Vila Adriana, neste Município;

CONSIDERANDO a essencialidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Infantil, que atende, de forma ininterrupta, não apenas à população de Rondonópolis, mas também a outros 19 (dezenove) municípios da região;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil SIMP nº 003279.010/2024, pelo Ministério Público, que instrui o Processo nº 1859692/2024, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 003/2024, por meio do qual foram assumidas obrigações pela Administração Pública, inclusive quanto à responsabilização da empresa contratada e eventual ressarcimento ao erário, diante de indícios de irregularidades na execução contratual;

CONSIDERANDO que vistorias técnicas realizadas após a entrega do objeto contratual identificaram possíveis falhas e vícios de execução, em especial a inadequada locação dos pontos de gases medicinais nos leitos da sala de emergência e da sala de estabilização, comprometendo o funcionamento seguro e eficiente da unidade de saúde, o que, em tese, configura inadimplemento contratual nos termos do pactuado e dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO ainda, que a obrigação de manutenção durante o período de garantia de 5 (cinco) anos, prevista contratualmente, não foi cumprida de forma satisfatória pela contratada, caracterizando possível descumprimento das cláusulas contratuais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.729.977/0001-60, com sede na Travessa Juraci, nº 37, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, representada por **Dalmo Rosário Muniz Barreto**, visando à apuração de eventual inadimplemento contratual e possível acionamento da garantia contratual prevista no Contrato nº 640/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 1308/2021.

Art. 2º - A apuração terá por objeto a verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução adequada da rede de gases medicinais, com ênfase na correta locação dos pontos de gases medicinais nos leitos da sala de emergência e da sala de estabilização, bem como na observância das obrigações de manutenção durante o período de garantia contratual.

Art. 3º - Integra esta Portaria, para fins de fundamentação, o teor da cláusula contratual pertinente à responsabilidade da contratada, bem como das penalidades aplicáveis, conforme transcrição a seguir:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

c) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(...)

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

(...)

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal responsável pela obra a ser construída/reformada.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso da 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei Federal nº 8666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(...)

Art. 4º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm – matrícula 20875-2.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa expressa, observados os princípios da eficiência, celeridade e razoabilidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar relatório técnico-jurídico e conclusivo, apontando a existência, ou não, de inadimplemento contratual, e sugerindo, se for o caso, a penalidade a ser aplicada à empresa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

Art. 6º - A Comissão ora constituída estará investida de poderes para requisitar informações, documentos e apoio técnico de quais órgãos e setores da Administração Pública Municipal, visando à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Deverá ser rigorosamente observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 8º - Determina-se, por fim, que a Comissão Processante proceda à notificação da empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME** quanto à instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025/AJ/SMS**, para que apresente **DEFESA PRÉVIA** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da intimação, assegurando-se o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 17 de junho de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 282/2025 de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 188/2025**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, matrícula: 15210, função: **Apoio Instrumental – Perfil Motorista**, lotado no Departamento de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 188/2025**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob o nº 07.703.199/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel, comum, gasolina comum, etanol e diesel S-10) em bomba de propriedade da proponente ou por ele indicado para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis(...)*” com prazo de vigência de **30/05/2025 à 30/05/2026 (DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E SAMU)**

Art. 2º. Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula: 164488, função: **Gerente de Divisão de Manutenção**, lotado no Departamento de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **02/06/2025**

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº 283/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.
Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER autorização para os servidores/colaboradores abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR/COLABORADORES	MATRÍCULA OU CPF	CNH
EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR	1561884	042XXXXX630

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 20/2025, firmado com a empresa **SUPER FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEYTON ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS**, e matrícula nº **164003005**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 20/2025, celebrado entre a **SUPER FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA** sob nº 21.969.796/0001-65 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto Contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos, caminhões, ônibus e máquinas de diversas marcas e modelos (movido a Etanol, e Gasolina), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 27/01/2025 a 26/01/2026.

Art. 2º- Designar o servidor **Francisco Francioli Filho**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º **6121223**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 035 DE 22 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **222/2024**, firmado com a empresa **I. BORDIGNON PNEUS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Francioli Filho**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 6121223, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 219/2024, celebrado entre a I. BORDIGNON PNEUS LTDA sob nº 19.891.740.0001/93 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 05/12/2024 a 05/12/2025.

Art. 2º – Designar o servidor Cleyton André Oliveira Santos servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 164003005, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 036 DE 22 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 217/2024, firmado com a empresa **TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Francioli Filho**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 6121223, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 217/2024, celebrado entre a TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA sob nº 39.835.214/0001-13 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 05/12/2024 a 05/12/2025.

Art. 2º – Designar o servidor Cleyton André Oliveira Santos servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 164003005, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 037 DE 22 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **220/2024**, firmado com a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Francioli Filho**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 6121223, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 220/2024, celebrado entre a **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA sob nº 035.329.91/0001-41 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 05/12/2024 a 05/12/2025.

Art. 2º – Designar o servidor Cleyton André Oliveira Santos servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 164003005, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SISPMUR

Edital Nº 012/SISPMUR/2025

**MOBILIZAÇÃO EM DEFESA DAS ELEIÇÕES DEMOCRÁTICAS DIRETAS E
TRANSPARENTES DO IMPRO**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SISPMUR, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto Sindical, por este Edital:

Convoca todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, para **MOBILIZAÇÃO EM DEFESA DAS ELEIÇÕES DEMOCRÁTICAS DIRETAS E TRANSPARENTES DO IMPRO**, que acontecerá no dia 25/06/2025 (quarta-feira) às 13:30 na Câmara Municipal de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

SISPMUR

RONDONÓPOLIS MT, 18 DE JUNHO DE 2025

EDITAL 11/2025

PARALISAÇÃO/CODER

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente, invoca o Estado de Greve em que está em andamento e:

Convoca todos os servidores da CODER para PARALISAÇÃO que acontecerá no dia 25 de junho de 2025 (quarta-feira), CONFORME cronograma abaixo:

O MOVIMENTO ACONTECERÁ DAS 07 DA MANHÃ ATÉ A MEIA NOITE DO DIA 25 DE JUNHO (QUARTA FEIRA), COM CONCENTRAÇÃO MARCADA PARA A PARTIR DAS 13:30 NA CÂMARA MUNICIPAL.

- **EM DEFESA PELA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA CODER EM RONDONÓPOLIS;**
- **PELA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EMPREGOS DE CERCA DE 600 TRABALHADORES;**

Gerson Ferreira Paes Junior
Presidente

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS – MT**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 261/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS, PAINÉIS DE LED SOBREPOR, 30W SLIN - AVANT. PARA SEREM INSTALADAS NA AGÊNCIA COMERCIAL CENTRO VISANDO ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ILUMINAÇÃO GARANTINDO O CONFORTO VISUAL E A SAÚDE DE COLABORADORES E SERVIDORES DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/06/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 262/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE SAPONACEO CREMOSO 250ML E FIBRA DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA REALIZADOS PELOS COLABORADORES - (AS) NA COZINHA DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LÍBANO”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/06/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 263/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO EM BANHEIROS E COZINHA DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/06/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 264/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE FOLHA DE PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4- IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL RECICLADO 90G COM LOGO DO SANEAR, PARA ATENDER A DEMANDA NA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DE TODAS AS UNIDADES DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, almoxarifado1@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/06/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 265/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (REAGENTES) PARA USO NAS ANÁLISES REALIZADAS NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E. DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, almoxarifado1@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/06/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.972, 23 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **08/05/2025** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bllcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 25.000,00**. **LOTE 02 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 265.000,00**. **LOTE 03 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 13.285,00**. **LOTE 04 – PLASMAB MANUFATURA LTDA**, com o valor de **R\$ 243.800,00**. **LOTE 05 – PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, com o valor de **R\$ 79.500,00**. **LOTE 06 – POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$ 66.400,00**. **LOTE 07 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 700,00**. **LOTE 08 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 13.000,00**. **LOTE 09 – POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$ 132.000,00**. **LOTE 10 – ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com o valor de **R\$ 48.290,00**. **LOTE 11 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 12.500,00**. **LOTE 12 – CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 295.930,00**. **LOTE 13 – DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, com o valor de **R\$ 38.000,00**. **LOTE 14 – DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, com o valor de **R\$ 18.690,00**. **LOTE 15 – POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$ 1.038.500,00**. **LOTE 16 – HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 172.000,00**. **LOTE 17 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 83.986,00**. **LOTE 18 – BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI - EPP**, com o valor de **R\$ 18.990,00**. **LOTE 19 – TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 380.000,00**. **LOTE 20 – TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 300.000,00**. **LOTE 21 – MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 104.000,00**. **LOTE 22 – MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 468.000,00**. **LOTE 23 – MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 1.300.000,00**. **LOTE 24 – TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 109.900,00**. **LOTE 25 – EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 9.244,90**. **LOTE 26 – BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 85.499,80**. **LOTE 27 – BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 24.799,99**. **LOTE 28 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 4.500,00**. **LOTE 29 – RHC SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$ 945,00**. **LOTE 30 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 715,00**.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

Mariley Barros Soares
Pregoeira